



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio desta requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis:

EMENDA _____/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 476/2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 34 E 35 E
INCLUI O ARTIGO 36 NO PROJETO DE LEI Nº
476/2023.

Art. 1º Altera o Art. 34 do Projeto de Lei nº 476/2023, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 34. O §4 do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2405, de 03 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O exercício das funções de que trata este artigo, observadas as exceções e a previsão contidas nos seus § 1º e § 2º, ensejará a percepção de gratificação de produtividade de dívida ativa, cujo valor a ser pago será apurado através do cálculo das seguintes fórmulas:

$$X1 = P \times RT / (N1 + (0,50 \times NP) + (2 \times N2) + (1,9 \times N3) + (1,8 \times N4) + (1,7 \times N5) + (1,7 \times NC) + (1,3 \times N6) + (1,7 \times NS))$$

$$X2 = X1 \times 2$$

$$X3 = X1 \times 1,9$$

$$X4 = X1 \times 1,8$$

$$X5 = X1 \times 1,7$$

$$X6 = X1 \times 1,3$$

$$XC = X1 \times 1,7$$

$$XS = X1 \times 1,7$$

$$XP = X1 \times 0,5$$

Onde:

P = Parcela reservada para produtividade, sendo 0,20 para os servidores descritos no § 1º e 0,02 para os servidores descritos no § 2º, ambos deste artigo.

RT = Receita Total da Dívida Ativa do mês de competência





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N1 = Número de servidores que ingressaram na SEFA ou na DECODAM antes de 01/08/2021, exceto os servidores enquadrados em N2, N3, N4, N5, N6, NC, NS e NP.

N2 = Número de cargos CC2 da SEFA

N3 = Número de cargos CC3 da SEFA, DECODAM ou CRCDD

N4 = Número de cargos CC4 da SEFA, DECODAM ou CRCDD

N5 = Número de cargos CC5 da SEFA, DECODAM ou CRCDD

N6 = Número de servidores em cargos comissionados não inerentes a SEFA, DECODAM ou CRCDD e que se encontram lotados nos mesmos.

NC = Número de servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior – Contador que responderem perante ao TCEES como Responsável Técnico por Unidade Gestora

NS = Número de servidores efetivos ocupantes de cargos de Nível Superior, exceto os enquadrados em NC.

NP = Número de servidores que ingressaram na SEFA, DECODAM ou CRCDD, após 01/08/2021, e em um deles atuando por até 12 (doze) meses.

X1 = Produtividade individual do servidor enquadrado como N1

X2 = Produtividade individual do servidor enquadrado como N2

X3 = Produtividade individual do servidor enquadrado como N3

X4 = Produtividade individual do servidor enquadrado como N4

X5 = Produtividade individual do servidor enquadrado como N5

X6 = Produtividade individual do servidor enquadrado como N6

XP = Produtividade individual do servidor enquadrado como NP

XC = Produtividade individual do servidor enquadrado como NC

XS = Produtividade individual do servidor enquadrado como NS

Art. 2º Altera o Art. 35 do Projeto de Lei nº 476/2023, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Inclui o Art. 36 no Projeto de Lei nº 476/2023, com a seguinte redação:

Art. 36. Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de dezembro de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR

Presidente



Autenticar documento em <https://portal.icp-brasil.gov.br> ou em qualquer ponto de atendimento público. Para mais informações, consulte o site portal.icp-brasil.gov.br ou o telefone 11-800-0000000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GILMAR DADALTO
1º Vice-presidente

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO
1ª Secretária

CLEBER LIMA PEREIRA
2º Vice-presidente

ADRIANO VASCONCELOS REGO
2º Secretário



Autenticar documento eletrônico em <http://www.serra.es.gov.br> ou em qualquer uma das Tabelas de Autenticidade disponíveis no site do ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

As propostas da emenda modificativa têm por objetivo garantir tratamento justo e equânime aos servidores técnicos de nível superior lotados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Cabe destacar que esses profissionais desempenham atividades fortemente relacionadas à manutenção dos sistemas contábil e tributário do município, a arrecadação do tesouro, a formulação de políticas na área fazendária, a otimização de repasses constitucionais, entre outras funções.

Algumas dessas atribuições, por exemplo, foram reconhecidas em Instrução Técnica, da 6ª Secretaria de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por conta de Relatório de Auditoria Ordinária - Processo 01077/2012-1, que destaca que a execução de serviços de revisão das declarações de operações tributáveis (DOTS) e levantamento de créditos de valor adicional fiscal (VAF) podem e devem ser executados por profissionais capacitados de nível superior.

Por fim, ressaltamos que as alterações legislativas propostas, na presente emenda modificativa, não produziram aumentos de despesas tendo em vista que a produtividade global, a ser rateado mensalmente, não será afetada.

Assim, certo de que prestamos inequívoco serviço ao fortalecimento do Tesouro Municipal e a qualidade do corpo de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda peço a análise da matéria e o devido apoio à sua aprovação.

